



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 987/2012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.00102-002 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS REC. 5% E 25%

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001600 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

VALOR R\$ 23.650,00

TOTAL R\$ 23.650,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão canceladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.00101-008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001520 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

VALOR R\$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.00111-001 - KIT "MOCHILA CHEIA"

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001870 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

VALOR R\$ 8.650,00

TOTAL R\$ 23.650,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 19 de novembro de 2012.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**